



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO E INTEGRADO DE RISCOS

Dezembro de 2023 – Versão 2

Português

FICHA DE CONTROLE

Informações Gerais

Título	Política de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos
Número da Versão	V.02
Status	Aprovado
Aprovador	Diretoria
Data da aprovação	12.12.2023
Data da próxima revisão	11.12.2025
Procedimentos e outros documentos associados	Resolução nº 4.553 de 30 de janeiro de 2017 Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 Resolução nº 4.606 de 19 de outubro de 2017 Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014 Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 Política de Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
Normas internas	N/A
Histórico de Versões	V.01

1. Introdução

Nós da "VIPE", temos o compromisso de transformar a vida de clientes que historicamente tiveram nenhum ou pouco acesso a serviços financeiros de qualidade, notadamente por meio da disseminação de educação financeira e oferecimento de produtos financeiros de forma transparente e consciente, que lhes permitam o desenvolvimento de atividades produtivas e profissionais.

Para que seu propósito principal seja alcançado de forma sustentável e efetiva, a VIPE deve compreender e visualizar adequadamente os riscos associados aos seus objetivos e escolhas, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja devidamente identificado e tratado. Isso significa que a VIPE deve gerenciar os seus riscos.

Contudo, a VIPE organiza suas estruturas administrativas, tecnológicas e de colaboradores a fim de integrar a gestão de risco às atividades diárias da instituição, de forma que os riscos são gerenciados de maneira dinâmica e constante de acordo com a natureza, complexidade e tamanho das atividades da instituição. Para aprimorar o gerenciamento de riscos dentro das companhias e adequá-lo as suas realidades, o Banco Central do Brasil segregou as instituições financeiras de acordo com a sua complexidade e tamanho, a fim de compatibilizar e padronizar as exigências e obrigações de controles internos de acordo com o seu porte.

Nesse contexto, a VIPE está classificada como instituição financeira pertencente ao S5, devido ao seu porte ser inferior a 0,1% do PIB do País, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) 4.553/2017, devendo manter uma estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, compatível com o seu modelo de negócios, com a natureza das suas operações e a complexidade de suas atividades.

Assim, a presente Política de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos ("Política") tem por escopo estabelecer os conceitos e as diretrizes que delineiam a estrutura simplificada de gerenciamento de riscos da VIPE, e os mecanismos operacionais e de governança sobre os quais se apoia essa estrutura.

2. Escopo

2.1. Aplicação

Essa política tem aplicação interna, abrangendo todos os colaboradores da VIPE.

2.2. Divulgação da Informação

A VIPE mantém a sua estrutura de gerenciamento de risco de crédito, mercado, liquidez, operacional, socioambiental e gestão de capital divulgadas pela instituição, de acordo com regulamentação vigente. Um resumo das estruturas também é publicado nas demonstrações contábeis.

3. Objetivos

Essa Política tem os seguintes objetivos:

- Permitir a VIPE em identificar, avaliar e gerenciar, de forma sistemática, contínua e integrada, os riscos associados aos seus objetivos e escolhas;
- Assegurar que a VIPE tenha clareza sobre os processos pelos os quais se desenvolvem as suas atividades, possibilitando o aprimoramento de tais processos e a criação de controles internos adequados;
- Alinhar o apetite ao risco da VIPE com as estratégias por ela adotadas;
- Estabelecer a governança da estrutura de gerenciamento de riscos, determinando as alçadas de decisão, as responsabilidades e funções que compõem a estrutura de gerenciamento;
- Implantar e consolidar, entre todos os colaboradores da VIPE, uma cultura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos.

4. Princípios

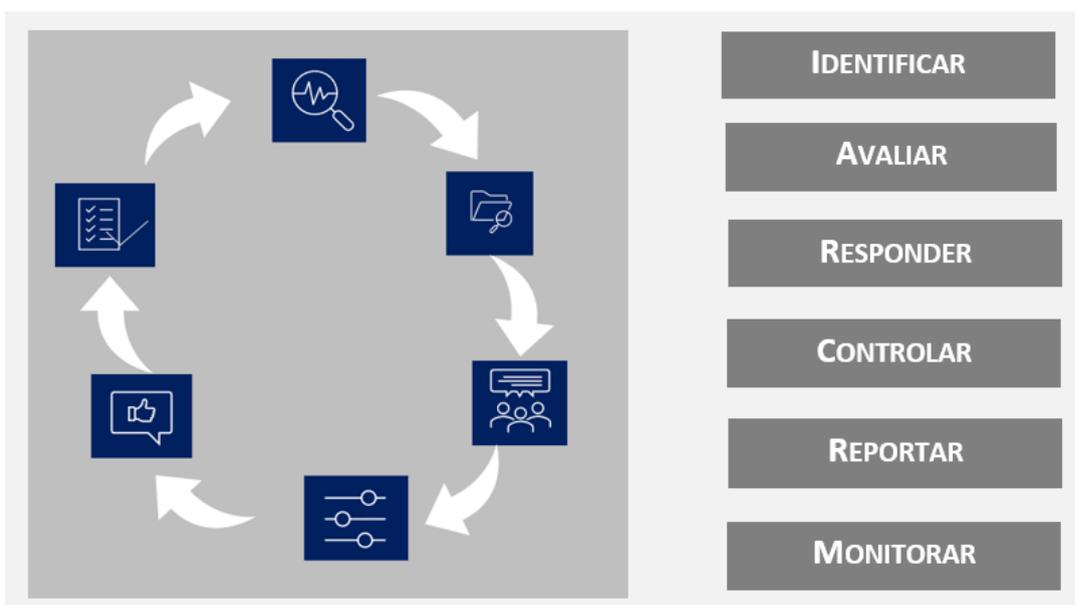
A estrutura de gerenciamento de riscos da VIPE é pautada nos seguintes princípios:

- Compromisso da VIPE com a integridade e valores éticos;
- Sustentabilidade das decisões e objetivos da VIPE;
- Transparência do gerenciamento de riscos;
- Cooperação entre os departamentos da VIPE;

- Integração entre os mecanismos de gerenciamento de riscos e entre os controles internos relativos aos diferentes departamentos e tipos de riscos;
- Responsabilidade de cada colaborador por suas funções relacionadas aos controles internos; e
- Continuidade das atividades de gerenciamento de riscos.

5. Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos

Com o objetivo de acompanhar a evolução e dinamismo dos negócios da VIPE, o gerenciamento integrado de riscos deve ser conduzido de forma contínua e interativa por toda a organização, por meio do seguinte fluxo:



5.1 Identificação de Riscos

Essa etapa trata da identificação dos riscos aos quais as principais atividades da companhia estão sujeitas. Cada departamento é responsável pela identificação dos riscos relacionados a suas atividades e processos. Para tanto, cada departamento deverá:

- Mapear e documentar as atividades e processos principais que realiza, detalhando cada uma de suas etapas, os cargos responsáveis pelo seu desempenho, os sistemas utilizados e os mecanismos de registro das atividades;
- Identificar e registrar os incidentes ou riscos que poderão afetar cada uma das suas atividades e processos. Em outras palavras, deverão ser aferidas as possibilidades de ocorrência de eventos que possam afetar o alcance dos objetivos de cada área;
- Identificar as atividades ou processos críticos, ou seja, aqueles sujeitos a maior risco ou que sejam de desenvolvimento primordial para as atividades e alcance dos objetivos da instituição.

A identificação dos riscos também poderá ser realizada por consultoria externa, contratada para essa finalidade.

5.2 Avaliação de Riscos

Uma vez identificados os riscos, estes deverão ser avaliados quanto:

- i) a sua probabilidade de ocorrência: raro, possível, moderado, provável ou quase certo; e
- ii) o seu impacto: insignificante, menor, moderado, maior, catastrófico.

Com base em tais critérios, os riscos serão classificados em níveis de criticidade, conforme adoção inicial ao mapa de calor e suas devidas proporcionalidades. A avaliação dos riscos será validada pelo comitê de riscos ou, se aplicável, por consultoria externa contratada para essa finalidade.

5.3 Respostas aos Riscos

A partir da identificação e avaliação dos riscos, deverá ser decidida qual resposta será dada a cada um deles. As respostas deverão ser escolhidas conforme o apetite ao risco da VIPE, sempre pautadas no seu compromisso com a integridade e valores éticos. Ainda, as respostas serão decididas pela alçada competente, conforme o nível de criticidade em que o risco foi classificado.

Aos riscos, poderão ser dadas as seguintes respostas:

- i) Prevenção
- ii) Redução
- iii) Aceitação
- iv) Compartilhamento

5.4 Controle dos Riscos

As respostas aos riscos serão efetivadas por meio da criação de mecanismos de controles internos, os quais deverão ser descritos em políticas e manuais, implantados e disseminados pela organização, por meio de treinamentos.

Até mesmo os riscos que se decidir aceitar deverão ser objeto de controles que garantam o seu monitoramento e manutenção dentro do nível de criticidade aceito como premissa para a decisão do seu enfrentamento.

Os controles internos deverão ser implantados em conjunto com indicadores que permitam o monitoramento da sua efetividade.

5.5 Reporte dos Riscos

As informações sobre os riscos, suas avaliações e controles deverão ser apresentadas e divulgadas periodicamente por toda a instituição, permitindo que o gerenciamento de riscos ocorra de forma contínua e integrada entre as diferentes áreas e níveis hierárquicos, em todas as direções.

A comunicação eficaz de informações relevantes, em múltiplas direções, é essencial para que cada colaborador tenha compreensão clara sobre as suas funções e responsabilidades no gerenciamento de riscos. A amplitude das comunicações deverá ser determinada de acordo com o nível de confidencialidade dos seus conteúdos.

5.6 Monitoramento do Gerenciamento de Riscos

Todo o processo de gerenciamento de riscos deve ser constantemente monitorado, avaliando-se a efetiva implantação, funcionamento e eficácia dos seus componentes, os quais deverão ser objeto de revisões periódicas para a sua adequação e aperfeiçoamento.

A frequência das atividades de monitoramento deverá ser adequada ao nível de criticidade do risco e à extensão de alterações que ocorrerem na companhia, seja em razão de modificação substancial do seu quadro funcional, criação de novas áreas, lançamento de novos produtos ou mudança de objetivos.

O monitoramento será conduzido por meio de atividades contínuas de acompanhamento da estrutura de gerenciamento de riscos e por meio de avaliações pela auditoria interna da instituição ou por auditoria independente.

6. Tipos de Risco

Em uma estrutura simplificada, deverão ser gerenciados de forma contínua e integrada somente os riscos a que a instituição esteja exposta de maneira relevante, incluindo, mas não se limitando a, os seguintes riscos:

i) Risco de Crédito

Define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas principalmente:

- a. ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados; e
- b. à concentração de exposições significativas a uma mesma contraparte e a contrapartes:
 - b.1) entre as quais se verifique relação de controle;
 - b.2) com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos;
 - b.3) associadas a um mesmo tipo de serviço financeiro; e
 - b.4) cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

ii) Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a instituição:

- a. não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- b. não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O risco de liquidez, em geral, decorre de dois principais eventos:

- a. a falta de numerário/caixa necessário para o cumprimento de uma ou mais obrigações; e
- b. a falta de contrapartes em número suficiente ou do interesse do mercado em negociar a quantidade desejada de uma posição, afetando de forma anormal o seu preço.

iii) Risco Operacional

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Ainda, entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- a. fraudes internas;
- b. fraudes externas;
- c. demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- d. práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- e. danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- f. situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- g. falhas em sistemas, processos ou infraestruturas de tecnologia da informação (TI); e
- h. falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição.

iv) Risco Socioambiental

O risco socioambiental é definido como a possibilidade de ocorrência de danos à

sociedade e ao meio ambiente, sendo este compreendido em seu conceito amplo, o qual abrange o meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho.

O risco socioambiental deve ser identificado como um componente das diversas modalidades de risco a que a VIPE está exposto.

7. Governança Corporativa - Papéis e Responsabilidades

Os seguintes papéis e responsabilidades, pertinentes para a implantação, manutenção e monitoramento desta Política, serão desempenhados pelas áreas listadas abaixo:

7.1. Diretoria

A Diretoria é responsável por:

- i) aprovar e revisar, com frequência mínima de dois anos, esta Política, assegurando a sua observância pela VIPE;
- ii) assegurar a rápida correção das eventuais deficiências que sejam identificadas na estrutura simplificada de gerenciamento de riscos estabelecida por esta política;
- iii) autorizar, quando necessário, exceções às políticas e procedimentos estabelecidos em razão da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos;
- iv) promover a disseminação da cultura e gerenciamento de riscos;
- v) assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez; e
- vi) compreender de forma abrangente os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição.

7.2. Diretoria responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento de riscos

A Diretoria responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos deve:

- i) supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos, garantindo o seu aperfeiçoamento;
- ii) subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionados ao gerenciamento de riscos, auxiliando a diretoria;
- iii) supervisionar os processos e controles relativos à apuração do montante

RWAS5 e ao requerimento mínimo de patrimônio de referência, no âmbito do gerenciamento dos riscos de crédito e liquidez; e

- iv) efetuar junto com o Comitê de Risco o controle efetivo sobre as políticas.

7.3. Comitê de Riscos

O Comitê de Riscos, que deverá ser composto por no mínimo três integrantes, nomeados pela Diretoria, será responsável por:

- i) validar a avaliação de riscos realizada por cada departamento;
- ii) verificar a adequação dos critérios adotados para classificação do nível de criticidade dos riscos;
- iii) assegurar a integração entre os mecanismos de gerenciamento de riscos dos diversos departamentos;
- iv) garantir a continuidade dos mecanismos de gerenciamento de risco sem todo a VIPE;
- v) monitorar a adequação e efetividade da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos da VIPE.

7.4. Departamento Jurídico e de Compliance

O Departamento Jurídico e de Compliance deve:

- i) fiscalizar a implementação e observância desta Política pelos departamentos e colaboradores da VIPE;
- ii) liderar e organizar a identificação de processos e riscos pelos demais departamentos;
- iii) conferir subsídios para a validação da classificação de riscos pelo Comitê de Riscos;
- iv) fornecer orientações para a elaboração e adoção de políticas, procedimentos e manuais de controles internos pelos demais departamentos;
- v) realizar o gerenciamento contínuo de riscos operacionais de conformidade;
- vi) conduzir as atividades de gerenciamento contínuo de riscos socioambientais;
- vii) registrar os dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;

- viii) elaborar e implantar procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado;
- ix) emitir relatório anual sobre o desempenho da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos; e
- x) realizar treinamentos, no mínimo anuais, sobre gerenciamento contínuo e integrado de riscos, com todos os colaboradores da VIPE.

7.5. Departamento de Crédito

O Departamento de Crédito deve:

- i) realizar o gerenciamento contínuo dos riscos de crédito;
- ii) elaborar e implantar manuais de controles internos de risco de crédito, que deverão ser aprovados pela Diretoria responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos;
- iii) identificar os fatores de risco significativos para fins do gerenciamento de riscos de concentração, segundo critérios definidos pelo própria VIPE
- iv) gerenciar exposições de crédito com características semelhantes, tanto em nível individual quanto em nível agregado, abrangendo aspectos como fontes significativas do risco de crédito, identificação da contraparte ou do interveniente e da forma de agregação das exposições;
- v) gerenciar o risco de crédito das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da instituição;
- vi) estabelecer mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face do risco de crédito incorrido pela instituição, observada a regulamentação contábil em vigor;
- vii) elaborar critérios e procedimentos, claramente definidos e documentados, acessíveis aos envolvidos nos processos de concessão e de acompanhamento de operações sujeitas ao risco de crédito;
- viii) estabelecer critérios e procedimentos para identificação, monitoramento e controle de exposições caracterizadas como ativos problemáticos; e
- ix) documentar e armazenar informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito, incluindo aquelas relacionadas à reestruturação de instrumentos financeiros e à recuperação de crédito.

7.6. Departamento Financeiro

O Departamento Financeiro é responsável por:

- i) realizar o gerenciamento contínuo dos riscos associados as suas atividades, dentre eles o risco de liquidez;

- ii) monitorar os níveis de capital e de liquidez, considerando todas as operações praticadas nos mercados financeiro e de capitais, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas, incluindo as associadas a serviços de liquidação, a prestação de avais e garantias, e a linhas de crédito e de liquidez contratadas e não utilizadas;
- iii) manter o perfil de captação de recursos adequado às necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da instituição;
- iv) manter disponibilidades financeiras de forma adequada e com liquidez imediata, para que possam ser prontamente convertidos para honrar as obrigações; e
- v) elaborar plano para enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, indicando as responsabilidades, estratégias, procedimentos e fontes alternativas de recursos para honrar as obrigações da instituição.

7.7. Departamento de Recursos Humanos

O Departamento de Recursos Humanos tem por atribuição realizar o gerenciamento contínuo dos riscos associados às suas funções e atividades, notadamente aqueles relativos a demandas trabalhistas e segurança no local de trabalho.

7.8. Departamento de Tecnologia da Informação

O Departamento de Tecnologia da Informação deve:

- i) gerir os riscos relativos às suas funções e atividades, notadamente aqueles decorrentes de:
 - a. situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição por falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação;
 - b. incidentes de segurança cibernética; e
 - c. terceirização de serviços relevantes de tecnologia da informação;
- ii) manter infraestrutura de TI que assegure a integridade, segurança e disponibilidade dos dados, principalmente aqueles relativos ao gerenciamento de riscos; e
- iii) participar da elaboração e implantação de política de continuidade dos negócios.

7.9. Auditoria Interna

A Auditoria Interna é responsável por:

- i) avaliar o cumprimento das políticas, procedimentos e manuais adotados pela instituição para o gerenciamento contínuo de riscos;
- ii) verificar a qualidade e consistência dos procedimentos adotados pela instituição para o gerenciamento contínuo de riscos; e
- iii) reportar à Diretoria eventuais ineficiências na estrutura simplificada de gerenciamento de riscos.

7.10. Departamentos da VIPE

Sem prejuízo das atribuições específicas previstas nos tópicos anteriores, cada departamento da VIPE será responsável por:

- i) identificar e documentar os seus procedimentos, aferindo e classificando os riscos associados a suas funções e processos, incluindo, se aplicáveis, os riscos de:
 - a. fraudes internas e externas;
 - b. práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
 - c. danos a ativos físicos próprios da VIPE ou em uso por ele;
 - d. demandas trabalhistas;
 - e. falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da VIPE;
 - f. terceirização de serviços e atividades importantes e contratação de fornecedores relevantes para o funcionamento regular da instituição; e
 - g. danos socioambientais.
- ii) identificar e documentar os seus processos críticos de negócio;
- iii) identificar previamente os riscos inerentes a modificações relevantes em produtos e serviços existentes, bem como a novos produtos e serviços, incluindo seus potenciais impactos socioambientais negativos e os riscos de reputação correlatos;
- iv) implantar a resposta aos riscos, por meio de políticas, estratégias, rotinas e procedimentos de controles internos para o gerenciamento dos riscos;
- v) adotar estratégias para assegurar a continuidade das atividades da instituição e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio;

- vi) participar da elaboração de política de continuidade de negócios e plano que estabeleça procedimentos para reinício e recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio;
- vii) solicitar autorização à Diretoria para executar exceções às políticas e procedimentos estabelecidos em razão da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos;
- viii) comunicar as informações relevantes sobre os riscos, suas avaliações e controles para toda a organização;
- ix) monitorar constantemente o processo de gerenciamento de riscos, verificando a sua efetividade e identificando a necessidade de adequações e melhorias; e
- x) elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre o desempenho a sua estrutura simplificada de gerenciamento de riscos.

8. Divulgação

Esta Política será amplamente divulgada aos colaboradores da VIPE, em sua íntegra, por meio dos seguintes meios:

- i) comunicado interno realizado pela plataforma Feedz;
- ii) disponibilização de cópia digitalizada da Política no servidor da VIPE, em pasta de acesso público;
- iii) apresentação durante o procedimento de *onboarding* de novos colaboradores; e
- iv) realização de treinamentos sobre gerenciamento contínuo e integrado de riscos.

9. Implantação

Esta política entrou em vigor no dia 10 de fevereiro de 2021.

10. Revisão Periódica

Esta Política e a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo e integrado de riscos da VIPE terá sua atualização a qualquer tempo no caso de alterações na regulamentação vigente ou no caso de mudanças relevantes nos processos internos a ele relacionados. O prazo mínimo para a atualização desta política será de 2 (dois) anos.

11. Legislação Aplicável

Essa política foi elaborada tendo por observância, principalmente, os seguintes normativos:

Resolução nº 3.380 - de 29 de junho de 2006;
Circular nº 3.393 - de 22 de abril de 2009;
Resolução nº 4.553 de 30 de janeiro de 2017
(Circular 3429 - de 14 de janeiro de 2009);
Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017;
Resolução nº 4.606 de 19 de outubro de 2017;
Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014;
Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

Aprovada por:

Fernando Carneiro Ferraz de Andrade – Diretor Presidente

Elaborado por:

Daniel Goivinho Pezybyn – Jurídico e Compliance

Osni José dos Santos Júnior – Auditoria Interna e Riscos